

**Faculdade de Direito Milton Campos
Centro de Extensão – Comissão de Pesquisas
Curso de Graduação**

CRIMINOLOGIA E CONSTITUIÇÃO: Análise das instituições e mecanismos legais garantidores da segurança do corpo social e dos direitos fundamentais dos agentes criminosos, através de estudo interdisciplinar do quádruplo objeto da ciência criminológica: o delinqüente, o delito, a vítima e a sociedade.

Projeto de pesquisa apresentado como requisito parcial para o desenvolvimento de linha de iniciação científica na Faculdade de Direito Milton Campos.

Linha de Pesquisa: A síntese criminológica: relações interdisciplinares na esteira das ciências de estudo do homem, sujeito ativo e passivo do fenômeno do crime A redução criminológica. As Tipologias legais e criminológicas e as heterônomas. A investigação criminológica de tipologias preexistentes em ciências diversas (psicológicas, psicanalíticas, psiquiátricas, sociológicas e biotipologias). A ideologia do combate ao crime. Criminologia, Direito Penal e Política Criminal.

Professor coordenador da Linha de Pesquisa:
Professor –Doutor (Livre Docente) Marcos Afonso de Souza

Projeto individual de Pesquisa: Criminologia e Constituição Federal: as garantias da segurança social e o imprescindível conhecimento do fenômeno do crime como fenômeno social. O estudo do criminoso e da vítima com vistas`a prevenção.

Professora Coordenadora deste projeto individual de pesquisa: Professora Ms. Electra Maria de Almeida Benevides.

**Nova Lima
2008/2009**

SUMÁRIO

I – Tema, p. 3

II – Os limites do estudo proposto, p. 3.

III – Pesquisa: objetivos, p. 3.

IV – Hipóteses, p. 4.

V – Justificativa, p. 4.

VI – Justificativa da importância do tema e da pertinência do presente projeto na linha de pesquisa proposta pela FDMC, p. 5.

VII - Metodologia

7.1 – Marco teórico, p. 6.

7.2 – As margens delimitatórias do campo de pesquisa, p. 7.

7.3 – Processos de estudo. Métodos e investigação, p. 7.

7.4 – Os dados. Natureza e grau de generalização. Fontes. p. 8

7.5 – Técnicas e Procedimentos. Análise do material coletado, p. 9.

VIII – Plano de Desenvolvimento. Fases da Pesquisa (já selecionados os pesquisadores), p. 9.

IX – Cronograma, p. 10

X – Referências Bibliográficas do Projeto. Bibliografia preliminar da Pesquisa, p. 11.

Em anexo: Sugestão de temas para pesquisa e monografias, na esfera do presente projeto, p. 17

I – Tema

Criminologia e Constituição. Análise das instituições e mecanismos legais garantidores da segurança do corpo social e dos direitos fundamentais dos agentes criminosos, através de estudo interdisciplinar do quádruplo objeto da ciência criminológica: o delinqüente, o delito, a vítima e a sociedade.

II – Delimitação do problema

Estando a Carta Magna a disciplinar as garantias e direitos do cidadão, assim a sua ampla segurança, na vida social e no trabalho, não constituiria uma perspectiva controvertida o zelo pelas disposições constitucionais que buscam estender estas mesmas garantias aos criminosos? Em conseqüência, qual discussão seria válida e possível entre a garantia social do cidadão, o controle social do crime, e a proteção jurídica dos direitos do delinqüente? Poder-se-á afirmar que é uma perfeita justaposição de direitos e não uma superposição constitucional contraditória?

III – Objetivos

O objetivo geral da presente proposta de linha investigatória é demonstrar, através de diversificadas abordagens dentro e em torno ao tema, que a Constituição pátria estabelece tanto os princípios gerais quanto os limites alusivos aos dois sujeitos de direitos e garantias: o cidadão que pauta sua vida na lei e o transgressor destas mesmas leis que assim derivou para o crime. E o faz sem prejuízo de qualquer dos dois sujeitos. Ao oposto, a Lei Maior busca fazer com que o desviante delinqüente retome a boa convivência social, ou passe a segui-la, com o amparo da lei, das demais instituições do sistema penal e da própria sociedade. Se houve a perda da cidadania (proibição de votar e ser votado) com a condenação, é dever de todos contribuírem para que o apenado a recupere.

Nesta pesquisa, os objetivos específicos são múltiplos: definir e conceituar a Criminologia como ciência de método próprio, empírico e funcional, capaz de figurar com justeza na enciclopédia das ciências penais, por sua profunda interação com todas as chamadas ciências do Homem e sobretudo por eleger seu quádruplo objeto de estudo como forte subsídio a fim de tornar realmente válidos e exequíveis os direitos fundamentais do ser humano, vítima ou criminoso; apontar as grandes lacunas e arestas dilacerantes na lei penal comum e nas leis penais extravagantes, que enxovalham as conquistas jurídicas tão duramente obtidas, em séculos de luta desde o Cristianismo e Beccaria, até as modernas constituições dos Estados Democráticos de Direito; analisar com visão crítica os planejamentos governamentais, assistenciais e de “tratamento” criminosos, bem como as soluções criminológicas apresentadas como suporte a projetos administrativos, da alçada da Política Criminal, face às vexatórias questões da escalada progressiva do crime e da reincidência e ainda da mal sucedida execução penal; conduzir o pesquisador à análise do delito, do delinqüente e seu habitat, para ressaltar a particular propriedade da Criminologia de “colocar o dedo na chaga social” do crime e diagnosticar, com crescente precisão, as causas do mal, os fatores que favorecem a criminalidade, e a cumplicidade de todos nós, membros do mesmo corpo social, para o crescimento da delinqüência, em um inseguro Estado de Injustiça Social.

IV – Hipótese

Como hipótese, vale apresentar a de que só é possível harmonizar a garantia constitucional da segurança social com o devido controle social do crime, garantindo ao mesmo tempo o respeito aos direitos fundamentais de todo indivíduo, criminoso ou não. Para tanto, é fundamental não apenas o conhecimento axiológico de ambos os preceitos da Constituição, mas sobremaneira a contínua investigação da sociedade e do agente criminoso, sempre presentes os seus direitos.

Qualquer proposta de controle da criminalidade que atrepele tais direitos estará fadada ao fracasso. Aí se destaca a pesquisa criminológica como um dos mais eficazes instrumentos de auxílio para a necessária e já tardia transformação social capaz de possibilitar a ambicionada harmonização entre os mencionados dispositivos garantistas da CF. Com efeito, a ciência criminológica - por sua aguda percepção da complexidade da *psique* humana - dada a sua intimidade com os modelos de natureza psicologicista - e de sua incessante investigação do meio social e do crime como fenômeno desse meio, representa valioso repositário de informações e dados, que lhe permitem oferecer respostas e soluções ao aflitivo problema da criminalidade, a começar pela corajosa afirmação de ser realidade social circundante talvez o mais expressivo de todos os fatores criminógenos.

V – Justificativa

É comentário generalizado o de que estamos vivendo uma era de violência e loucura, de insegurança e medo. Medo do crime e do criminoso, esse ser temido e mitificado pela mídia. As pessoas se esquecem, ou melhor, não conseguem perceber que todos os dias, em todos os locais, ruas, praças, metrô, cinemas, restaurantes, shoppings, igrejas, parques e outros logradouros públicos, defrontamo-nos com toda a sorte de delinquentes, sem que isso nos afete, justamente porque ignoramos sua condição de indivíduos rotulados, posto que não se distinguem das pessoas comuns. E quanto à rotulação, também integra a justificativa da pesquisa o estudo desse estigma, além dos diversos ângulos do fenômeno do crime e da reação social.

Então, não podemos fugir à constatação de ser o criminoso um ser desconhecido, como desconhecida é a sua personalidade e como ignorados os fatores que o levaram ao crime. Se conhecido melhor o agente do crime e se bem identificados os fatores responsáveis pela criminogênese, por certo será mais fácil o acesso a tal agente com o fim de conhecê-lo e reeducá-lo, para tornar realmente justificados os fins da pena, sem querer transformar aquele indivíduo em outro espécime, dócil e por isso mesmo, destituído de sua verdadeira personalidade.

O estudo e a trajetória de variantes da linha da presente pesquisa certamente cobrirão vasto espaço gnosiológico, tão importante na complementação da cultura acadêmica. A investigação das ciências e disciplinas auxiliares da Criminologia, por si só, já constituem valiosa bagagem. A antropologia criminal, a exemplo, tem uma extensa história da evolução humana e dos mecanismos de agressividade. Conjugada com a tão pouco compreendida psicanálise criminal, a pesquisa antropológica representa um campo de intermináveis descobertas sobre o ignoto território dos nossos processos mentais. Concluíram os estudiosos da matéria, recentemente, que o processo de tomada de decisões de um ser humano, em face à expectativa de satisfação de alguma necessidade, ainda não foi suficientemente desvendado. Imagina-se que nos indivíduos ditos “normais”, o trajeto dos estímulos cerebrais que culminam com uma escolha, necessariamente passa pelo centro da razão, motivando-a. Em

outros indivíduos, pode ocorrer que este mesmo processo sofra déficits, por razões pouco conhecidas ou mesmo ignoradas. Imagine-se tal hipótese aplicada a um indivíduo cuja motivação, por fatores que não vêm ao caso agora, esteja fixada em objeto de desejo que constitua ilícito penal. Pode-se dizer de consciência tranqüila que ele pôde livremente optar entre o certo e o errado, o bem e o mal?

Da mesma forma, só a investigação sobre os objetos da Criminologia já seria suficiente para justificar qualquer trabalho de pesquisa. Se da Escola Clássica ainda perduram traços do discurso libertário, do pacto social e da segurança jurídica, se ainda temos toda uma herança da escola positivista presente na maioria das instituições penais, por outro lado há facetas da evolução da Criminologia ainda pouco exploradas, assim a Criminologia Crítica, Radical e dos Direitos Humanos. Também os modelos de cunho sociológico, com ricas teorias atinentes às mais interessantes sondagens ambientais, trouxeram inestimável contribuição ao conhecimento dos processos de criminalização. Basta lembrar a Escola de Chicago, o Labeling Approach, os estudos da Anomia Social e da Subcultura, cada um constituindo um nicho de inesgotáveis possibilidades cognitivas.

Enfim, o mergulho na ciência criminológica, como visto, constitui motivação a justificar um sem número de hipóteses investigatórias e todas elas, sem dúvida, contribuirão para o debate inicialmente proposto, abrindo caminhos para respostas que levarão ao entendimento harmônico dos direitos e garantias de nossa constituição, enfocados no binômio crime e segurança social.

VI – Justificativa do interesse pelo tema e da pertinência do projeto e da pertinência do projeto à linha de pesquisa proposta pela FDMC

Da estrutura social e seu intrincado tecido humano derivam as condutas que resultam em ilícitos penais. A resposta da sociedade ao crime sofreu profundas mudanças ao longo dos anos, e certamente por impulso da ciência criminológica e sua evolução histórica e doutrinária, sem falar dos aspectos experimentais e investigatórios que a tornam ciência contributiva aos projetos voltados para a ordem social. A Criminologia moderna, com implicações diretas na política criminal e seu resultado e no direito penal está modificando aquele universo dantes exclusivamente dogmático e político.

Daí a pertinência do presente projeto para o estudo das garantias sociais em geral e no particular aspecto da aparente contradição entre segurança social e garantias de incolumidade e respeito à pessoa do criminoso.

Com efeito, só após o desenvolvimento das ciências sociológicas e psicológicas foi possível entender melhor os mecanismos da ordem social e das condutas do indivíduo em sociedade. Também integram este bloco de estudos as perquirições sobre os transtornos psíquicos e a complexidade da personalidade e do comportamento do ser humano. Imagine-se que, pelos princípios psicanalíticos, o complexo de culpa é capaz de induzir o indivíduo ao crime real como forma de autopunição, pois já se sentia culpado pelo crime imaginário. Destarte, a questão levantada sobre a legitimidade do direito penal na punição do delinqüente que se motivou por um intrincado processo de culpa interior.

Vale lembrar a riqueza da investigação sobre a conquista dos direitos humanos ao longo dos tempos, na seara dos crimes e das penas, bem como a contínua criatividade das condutas ilícita. Hoje, sem olvidar o apoio de todo o aparato tecnológico inexistente há algumas décadas, é possível investigar matérias tão complexas como o comportamento dos criminosos seriais e seus ritos, os crimes ambientais com imputabilidade da pessoa jurídica, a intrincada rede do crime organizado, associado ao narcotráfico e à lavagem de capitais, a exemplo.

Assim, a ciência criminológica parece constituir-se em um manancial inesgotável de descobertas, constatações e hipóteses, centrada no tetraedro de seu objeto de investigação. Nem mesmo o direito penal adjetivo fica fora de seu enfoque quando em cena os sujeitos do delito e seus direitos à integridade corporal e privacidade. Prova disso é a debatida questão da validade da prova obtida por meio da captação de material somático do suspeito, sem o seu imprescindível consentimento. A discussão está de volta, reacendida pela notícia veiculada na mídia de que vai haver, no sistema pátrio, a catalogação e arquivo de registros de DNA de criminosos sexuais. Sempre vivo o debate entre o interesse público, social, comunitário e o interesse privado do delinquente.

VII – Metodologia

7.1 – Marco Teórico

A eleição de um marco teórico não é tarefa fácil em um projeto que se alarga pela complexidade do tema central, como no presente caso. Ademais, a pesquisa criminológica sistemática é bem recente em nossas universidades e escolas de direito. Não obstante, tal dificuldade não constitui entrave à escolha do marco central que penso dever ser a culminação do emblemático debate alinhavado nas perquirições constantes da delimitação do problema.

Por conseguinte, insta, de início, apor aqui a referência à obra magnífica de JORGE DE FIGUEIREDO DIAS, em parceria com MANUEL DA COSTA ANDRADE: *Criminologia- O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena* (Coimbra Editora.1997. 2ª ed.).

Descabe, aqui, um comentário mais extenso dessa obra prima da literatura criminológica. Contudo, faz-se mister algumas breves referências à mesma, para que se entenda melhor porque traçamos o marco teórico deste projeto nos questionamentos magistrais que bem resumem o tema da pesquisa. Já no Prefácio assim se expressam os Autores:

...ao anteciparmos as linhas mestras do projecto, nos sentimos comprometidos com a necessidade de uma mais aprofundada e sistematizada reflexão sobre o problema do crime. Como evidente se nos tornou que uma tal reflexão só teria sentido se permanentemente desperta para a polaridade dialéctica entre o indivíduo delinquente e a sociedade criminógena e punitiva.

Explicando o caráter da obra, os Autores pontificam, no mesmo Prefácio:

...por um lado, em algo mais do que um simples manual universitário; mas, seguramente por outro lado, em muito menos que uma resposta cabal à generalidade das questões teóricas, empíricas e pragmático-políticas que o tópico do crime suscita nas sociedades contemporâneas.

Malgrado a modéstia dos Autores, a obra citada traz respostas ponderadas e irretrucáveis à maioria dos questionamentos atuais sobre quem é a pessoa do delinquente e o que é uma sociedade criminógena. Sobre as teorias psico-sociológicas e as teorias colhidas da sociologia criminal, a obra traz uma vasta abordagem tanto etiológico-explicativa quanto crítica e conclusiva. Na parte que enfoca as instâncias formais de controle no sistema da justiça Penal, há pérolas dessa natureza, sobre a seleção da delinquência e seus mecanismos, após uma incursão pelo tema da reação formal ao crime:

A perspectiva teórica e metodológica que acabamos de esboçar pode oferecer uma explicação plausível de outra das revelações da criminologia interaccionista: a da seleção da delinquência e das correlativas regularidades a que obedecem as cifras negras. Estas regularidades, que se traduzem no predomínio desproporcionado das classes inferiores nas instâncias de controlo e nas estatísticas oficiais da criminalidade, não podem imputar-se ao acaso, antes devem encarar-se como grandezas sistematicamente produzidas....(op.cit.p. 384-385)

Se coubesse citar as obras de Criminologia que emprestaram o brilho e o peso de seu conteúdo a tantas construções intelectuais a serviço dos direitos e garantias da pessoa humana, na área criminológica, este esboço se estenderia por dezenas de laudas. Certo é que, na atualidade, penalistas de todas as nações perfilhadas às liberdades e garantias das pessoas e das instituições, nos regimes dos Estados Democráticos de Direito, debruçam-se sobre a ciência criminológica, buscando soluções para o inquietante e persistente problema da criminalidade e de seu controle, sem que se percam os rumos dos direitos individuais conquistados e nem se degenere a ordem e a paz sociais.

7.2 – Setores do Conhecimento

Como bem detalhado no projeto modelar do Prof. Luciano Lopes, que nos serve de baliza, também aqui tomou-se como delimitação do setor de investigação a proposta interdisciplinar de pesquisa. Sendo certo que não só as ciências naturais mas também a Criminologia e as ciências humanas e sociais aspiram a compreender seus objetos de estudo, é compreensível que busquem o intercâmbio de conhecimentos e informações junto a outras ciências, o que não lhes retira a autonomia e independência.

Embora várias disciplinas tenham apresentado esforçadas propostas para explicar e responder ao delito, no dizer do lente espanhol Alfonso Serrano Maíllo (Introdução à Criminologia. Madrid: Ed. Dykinson. 2004), somente um estudo especializado, independente de qualquer disciplina matriz, pode resultar promissor para o estudo científico do delito. Por isso a Criminologia detém a primazia desse saber. É ainda Maíllo que ressalta haver a nova ciência desenvolvido teorias originais e estabelecido suas próprias variáveis causais e correlatos do delito. O que não significa que a Criminologia não tenha recorrido, quando lhe foi necessário, a paradigmas, teorias, variáveis, metodologias etc. que foram originariamente desenvolvidas por outras disciplinas (op.cit. p. 38-39).

Daí que a presente pesquisa buscará, decerto, enriquecer-se no saber diversificado de várias das ciências componentes da chamada enciclopédia das ciências penais, que compreende quatro grandes departamentos: as ciências histórico-filosóficas, causal-explicativas, jurídico-repressivas e auxiliares e de pesquisas.

7.3 – Processos de estudo

Nos bons manuais de introdução e desenvolvimento da pesquisa, mormente da jurídica, ainda na esteira do exemplar modelo do Prof. Luciano Lopes, cumpre na tarefa investigatória estabelecer e seguir processos e fases técnicas.

Assim, primeiramente, determina-se aqui o Sentido Jurisprudencial que a seguir vai definir a grande linha teórico-metodológica e também teórico-empírica do trabalho. E essa

vertente especificada traçará os rumos da pesquisa nos moldes de cunho jurídico (estudo e interpretação do texto constitucional), dogmático (pesquisa literária, doutrinária e jurisprudencial, análise comparativa, conclusão e proposição) e com previsto desenvolvimento empírico (observação, trabalhos de campo, entrevistas, estatísticas, estudo conclusivo).

Sendo a proposta investigatória de cerne criminológico, insta salientar que a criminologia não é dogmática e não se prende a valores. E vale lembrar que a apreciação dos dispositivos constitucionais, em regra principiológica, poderá gerar variáveis na pesquisa. O que, cremos, não prejudicará a busca planejada, antes a incrementará. De qualquer sorte, a Hermenêutica estará na oficina dos trabalhos.

O raciocínio que presidirá o desenvolvimento da pesquisa será o lógico-indutivo, o mais distinto possível do racionalismo hermético, abstrato e dedutivo, próprio do Direito penal e da maioria das ciências ditas jurídicas. Este será o desafio! Ressalvem-se as variáveis...

7.4 - Natureza dos dados e grau de generalização

A natureza dos dados, que importarão na produção do trabalho em pauta, vai se determinar pela natureza das fontes consultadas, na seara jurídico-formal, fontes primárias e secundárias, na boa técnica metodológica apontada pelo Prof. Luciano Santos, buscada na obra ¹de GUSTIN e DIAS.

Sobre as dificuldades de se abeberar nas variadas fontes do Direito (Jurisprudência) e do pensamento jurídico, mormente para os iniciantes, KARL ENGISCH já as apontava em sua obra²:

Havendo uma ciência jurídica, esta há-de ser uma ciência prática. Os romanos, aos quais cabe o inesquecível mérito de terem fundado esta ciência, sabiam muito exactamente o que nela lhes importava. Eles celebrizaram-na como a “divinarum atque humanarum rerum notitia”, considerando-a, por consequência, como a mais viva de todas as ciências, e com o seu Direito e a sua ciência jurídica se tornaram grandes e fortes (p. 13).

O mesmo autor afirma adiante que a ciência jurídica é, tal como as ciências naturais, uma ciência de leis. No entanto, aquele que nos desvenda as leis da natureza, revela-nos o ser e a necessidade. Esta revelação, contínua, perene e inovadora, não é tarefa fácil.

Mas se formos considerar dificuldades na busca do conhecimento e sua revelação, o que se faz pela pesquisa, jamais a realizaremos. A pesquisa pode ser vista como uma modalidade de colher frutos- os dados – nas árvores da sabedoria. Há os frutos da estação, mais próximos e abundantes e às árvores de onde pendem chamaremos fontes secundárias. E os frutos mais difíceis de serem encontrados, fora da estação, e às árvores que os produzem, chamaremos dados de fontes primárias. Precisamos de todos esses frutos e os buscaremos em ambas as fontes. Deles organizaremos uma amostragem, espécie de seleção e catalogação. Insta também visita às fontes de frutos, ou dados que se situam na outra margem da ribeira, estes que até poderão parecer-nos indigestos. Mas os mesmos serão tanto mais apreciados quanto mais colocarem em dúvida as nossas propostas iniciais e se estas deverão suportar o gosto, o sabor diverso, espécie de desafio.

¹ GUSTIN, Miracy B. S.; DIAS, Maria Tereza. *Repensando a Pesquisa*. Belo Horizonte: Del Rey.

² *In Introdução ao Pensamento Jurídico*. 8ª ed. Lisboa: Ed. Fundação Calouste Gulbenkian. 2001.

Nesse campo, poderá haver uma visita aos sítios da arqueologia (estudo etiológico-explicativo), sempre os mais interessantes, mas onde não se deve investigar senão o mínimo motivador do interesse temático. É sempre uma promessa de recompensa poder contar com a Criminologia, que aliada a outras ciências da síntese criminológica, poderá ser um rico pomar, aberto à investigação doutrinária e pragmática, desvendando o íntimo dos sujeitos da proposição e do questionamento sobre a aparente disparidade constitucional, na afirmação dos direitos e garantias de duas entidades que se enfrentam na arena social, com interesses diametralmente opostos. Criminoso, seus direitos e a Segurança Social. Surpresas surgirão. O grande IMMANUEL KANT, quem diria! (embora conhecido o seu positivismo quanto à punição penal). Ele mesmo, ao escrever sobre o direito de punir e se agraciar, a propósito da obra grandiosa “*Dei delitti e delle pene*”, referiu-se a Beccaria como sendo “*movido por uma paixão sentimental de humanitarismo afetado*”³.

7.5 – Técnicas e Procedimentos de análise de conteúdo

Seguiremos aqui, com o incentivo generoso do autor, a estratégia metodológica projetada pelo Prof. Luciano Lopes, em seu impecável plano de trabalho, onde nada há a melhorar. Só introduziremos as adaptações, dada a diversidade do tema.

Nesta área, de técnicas de análise do conteúdo arrebanhado, cuida-se de relacionar as estratégias metodológicas com a vertente teórica já escolhida de antemão, em um exame minucioso sobre a pertinência da hipótese e a concretização dos objetivos propostos.

A técnica em vista será um misto a pesquisa teórica (o conteúdo teórico), e a investigação empírica. Se no modelo que seguimos a prioridade é a perspectiva dogmática, e secundariamente a de ordem zetética⁴, aqui esta última modalidade poderá ser a tônica da investigação. É certo que para a ciência zetética, e assim a Criminologia, a solução de problemas não vem de princípios dogmaticamente assumidos,. A solução pode advir de suas *teorias* – e não de dogmas - e estas valem apenas *se, enquanto e na medida em que* respondem às exigências do problema⁵.

Quanto ao procedimento metodológico, consistirá, como de ordinário, na coleta e análise de matéria de documentação, de legislação, de direito comparado, de jurisprudência, gráficos, estatísticas, relatórios de entrevistas e enquetes e mesmo ilustrações. Sem ironia, as imagens do massacre ou chacina da Candelária não fariam mais sobre a marginalidade e a reação ou controle de uma sociedade que se pretende ordeira, legalista e justa?

VIII – Fases da Pesquisa (plano de desenvolvimento da pesquisa, após a seleção dos alunos-pesquisadores)

Fase 1 – Conhecimento do objeto da pesquisa e redefinição da investigação

Etapas que consistirá em aprimoramento do planejamento inicialmente projetado, de cada item, como a delimitação da problematização definitiva; levantamento bibliográfico;

³ *In O Direito de Punir e de se Agraciar*. Coleção Filosofia Política - Nova Série, vol. 5. Porto Alegre: Ed. L&PM. 2000, p.29.

⁴ DIAS, Jorge de Figueiredo e outro Criminologia - O homem Delinqüente e a Sociedade Criminógena, p.99: “Não se afigura, de resto, viável um enquadramento dicotômico que, isoladamente, seja capaz de dar o devido relevo a todas as diferenças que separaram o direito penal e a criminologia. A persistir-se, porém, na procura duma arrumação dicotômica – sempre útil numa perspectiva de impressão e didática – poderá acompanhar-se Krauss, privilegiando a distinção entre *ciências dogmáticas e ciências zetéticas*. A contraposição do direito penal, como ciência dogmática, à criminologia, como ciência zetética, terá, pelo menos, o inestimável valor de fazer luz no ponto em que a distinção entre as duas disciplinas torna mais embaraçosa: isto é, na parte em que é possível subsumi-las a ambas na categoria comum de *ciências de ação*.”

⁵ DIAS, *op. Cit.* p. 101

coleta dos dados, segundo as fontes selecionadas, seu exame, seleção e catalogação; estudo criterioso do conteúdo; discussões com o orientador.

Fase 2 – Análise do material ou acervo coletado (investigação, interpretação e qualificação do marco teórico do estudo correlacionado com o objeto da pesquisa)

Organização, tabulação e agrupamento dos dados e bibliografias colhidas; verificação dos marcos teóricos, para controle metodológico da subjetividade; interpretação e crítica das informações científicas colhidas, a partir da redefinição metodológica da pesquisa; qualificação teórica e estética do material, definição do momento de verificação da pertinência da hipótese, buscando a solução dos problemas surgidos no decorrer da investigação. Encontros para discussões com o Professor Orientador.

Fase 3 – Discussão e revisão de conteúdo e de textos

Passa-se a um estudo profundo e cuidadoso de todos os elementos das fases anteriores; revisão do conteúdo e verificação das propostas iniciais; nova conferência do acervo coletado e relatório de arrolamento do material.; elaboração inicial do texto conclusivo e análise de sua viabilidade; discussão do texto preliminar da tese com o orientador.

Fase 4 – Elaboração definitiva do relatório da pesquisa e divulgação.

Relatório final em cuidadosa redação; revisão do texto e edição final, de acordo com as regras técnicas; divulgação de resultados; banca examinadora, em sessão pública de defesa; ou em Semana de Iniciação Científica (FDMC ou outra instituição)

IX – Cronograma

Fase 1 - As atividades programadas para a fase 1 – **Conhecimento do objeto e redefinição da Pesquisa** - serão desenvolvidas no 1º semestre.

Fase 2 – As atividades da fase 2 – **Análise do material colhido** - ocuparão o 2º semestre.

Fase 3 – As atividades da fase 3 – **Divisão e revisão de conteúdos e textos** - - ficam programados para o 3º semestre.

Fase 4 – As atividades da fase 4 – **Elaboração definitiva da Tese e sua divulgação** - desenvolvem-se no 4º e último semestre.

X - Referências Bibliográficas deste Projeto e Bibliografia preliminar da Pesquisa

ABREU, Ricardo Luis de. A personalidade do agente como circunstância judicial na aplicação da pena. In Boletim do ICP (Instituto de Ciências Penais). Belo Horizonte, nº 16 – Ano II – junho de 2001.

ALBERGARIA, Jason. Das penas e da execução penal. Belo Horizonte: ed. Del Rey, 1995.

ALEXY, Robert. Problemas da Teoria do Discurso. In “O novo em Direito e Política”. Organ. José Alcebíades de Oliveira Júnior. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 1997.

ALFARO REYNA, Luis Miguel. Derecho penal, ética y fidelidad ao derecho: estudio a sobre las relaciones entre derecho y moral en el funcionalismo sistémico de Günther Jakobs. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 45, p.96-113, 2003.

ALMEIDA, Carlota Pizarro de. Despublicização do Direito Criminal. Lisboa: Associação Acadêmica da Faculdade de Direito de Lisboa, 2000.

ANDRADE, Wanderley. A Defesa Criminal. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

ASSIER-ANDRIEU, Louis. O Direito nas sociedades humanas. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2000.

ASÚA, Jiménez de. Psicoanálisis Criminal. Buenos Aires: Ediciones Depalma, 1982.

BARANDIER, Antônio Carlos. As garantias fundamentais e a prova (e outros temas). Rio de Janeiro. Ed. Lúmen Júris Ltda, 1997.

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 1999.

BATISTA, Weber Martins. Direito Penal e Direito Processual. 2ª ed. Penal. Rio de Janeiro: Forense, 1992.

BERGER, Peter L.e LUCKMANN, Thomas. A construção social da realidade. Petrópolis: Ed. Vozes, 2001.

BESSA, Halley Alves. Personalidade e Crime. Belo Horizonte: Oficina de Arte, 1958.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Manual de Direito Penal-Parte Geral. v. I. 7ª ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2002.

BOBBIO, Norberto. O Futuro da Democracia. trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BRASIL.Código Penal. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005 (Coleção Saraiva de Legislação).

BRASIL. Código de Processo Penal. 42 ed. São Paulo: Saraiva, 2002. (Coleção Saraiva de Legislação)

BRASIL. Constituição da República do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2005. (Edição Administrativa).

BRUNO, Anibal. Das penas. Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1976.

CALERA, Nicolás M. López. - Derecho y teoría del Derecho en el contexto de la sociedad contemporánea - apud OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebíades (Org.) - O novo em Direito e Política. - Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

CALMON DE PASSOS, J. J.. Visão Crítica do Direito Penal e do Direito Processual Penal. Boletim IBCCRIM, nº. 58. ed. Especial. Set., 1997.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. Coimbra: Almedina, 1998.

CARVALHO, Amilton Bueno de; CARVALHO, Salo de; Aplicação da Pena e Garantismo. Rio de Janeiro:Lumen .Juris, 2000.

CARVALHO, Salo de. Pena e Garantias: Uma leitura do Garantismo de Luigi Ferrajoli no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2001.

CHIES, Luis Antônio Bogo. É possível ter-se o abolicionismo como meta, admitindo-se o garantismo como estratégia?. Revista de Estudos Criminais nº. 5. 2002.

COUTINHO, Heliana M. de A. O juiz agente político. Campinas: Ed. Copola, 1998
ANTENOR COSTA. A personalidade do criminoso perante o Código Penal. Rio de Janeiro: Revista Forense, mar-1948.

COSTA, Pietro. Um modello per un'analisi: la teoria del "garantismo" e la comprensione storico-teorica della "modernità" penalistica. In Le ragioni del garantismo Discutendo con Luigi Ferrajoli – a cura di Letizia Gianformaggio. Torino: G. Giappichelli editore.

COUTINHO, Heliana M. de A. O juiz agente político. Campinas: Copola, 1998.

CRUCHO DE ALMEIDA, Maria Rosa Lemos. A penalogia diferencial. Um ramo crescente de investigação em criminologia. In Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra. 1966. Estudos "In Memoriam" do Prof. Doutor José Beleza dos Santos.

DALAI-LAMA, CUTLER, Howard C.. A arte da felicidade. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

DALLARI, Dalmo de Abreu. O poder dos juízes. São Paulo: Saraiva, 1996.

DELMA-MARTY, Mireille. La place du droit pénal dans la société contemporaine. Revue de Science criminelle et de droit pénal compare. Paris: Dalloz, nº. 1, janvier-mars, 2000.

_____. Três desafios para um Direito Mundial. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2003. trad. Fauzi Hassan Choukr.

DIAS, Jorge de Figueiredo. Liberdade – Culpa – Direito Penal. 3ª ed. Coimbra Editora Coimbra, 1995.

DIAS, Jorge de Figueiredo. ANDRADE, Manuel da Costa. Criminologia – O homem delinqüente e a sociedade criminógena. 2ª reimpressão. Coimbra: Coimbra Editora, 1997

_____. O problema da consciência da ilicitude em direito penal. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

DOS SANTOS, Pedro Sérgio. VIEIRA, Maria Lúcia Almeida. Análise da personalidade para fixação da pena: contradições e ilegalidades no artigo 59 do Código Penal. Revista de Informação Legislativa, Janeiro/Março 1999 – Brasília – ano 36 – nº. 141.

DOTTI, René Ariel. Novos Desafios da Magistratura. Revista Pensa TJ, ano III – nº. 6 ago/dez 2003.

ENGISCH, Karl. Introdução ao pensamento jurídico. 8 ed. Lisboa: Ed. Calouste Gulbenkian, 2001.

FERRAJOLI, Luigi. Derechos y garantías: La ley del más débil. Madrid: Ed. Trotta, 1999. Trad. Perfeito Andrés Ibañes y otros.

_____.Direito e Razão. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. - O discurso sobre a justiça. - apud OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebíades (Org.) - O novo em Direito e Política. - Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

FERRI, Enrico. Princípios de direito criminal: o criminoso e o crime/ Enrico Ferri; prefácio do Prof. Beleza dos Santos; tradução de Paolo Capitanio. 2a ed. Campinas: Bookseller, 1998.

FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro: Nau Ed., 1999.

_____. Vigiar e Punir. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

GADAMER, Hans-Georg. O problema da consciência histórica. org. Pierre Fruchon; trad. Paulo César Duque Estrada. – Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

GALLUPO, Marcelo Campos. Igualdade e Diferença. Estado Democrático de Direito a partir do pensamento de Habermas. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

GIANFORMAGGIO, Letizia. Le ragioni del garantismo – discutendo con Luigi Ferrajoli. Torino: G. Giappichelli Editore, 1993.

GOMES, Luiz Flávio. Norma e bem jurídico no Direito Penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

GOMES FILHO, Antonio Magalhães. A motivação das decisões penais. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2001.

_____. O “modelo garantista” de Luigi Ferrajoli. Boletim do IBCCRIM n.º. 58 – Edição Especial – setembro de 1977, p 6.

GUSTIN, Miracy B.S. Das necessidades Humanas aos Direitos - Ensaio de Sociologia e Filosofia do Direito. Belo Horizonte: Del Rey.1999.

IBAÑES, P. Andrés. Prólogo de “Derechos y Garantías: la ley del más débil”. Madrid: Ed. Trotta, 1999.

JAKOBS, Günther. Sociedade, Norma e Pessoa: teoria de um direito penal funcional. São Paulo: Manole, 2003.

JESUS, Damásio E. Direito Penal: parte geral. 15ª. ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

LEAL, André Cordeiro. O contraditório e a Fundamentação das Decisões no Direito Processual Democrático. Belo Horizonte: Ed. Mandamentos, 2002

LEAL, Rosemiro Pereira. Teoria Processual da Decisão Jurídica. São Paulo: Ed. Landy, 2002.

LENAERTS, Koen. Le droit comparé dans le travail du juge communautaire. Revue trimestrelle de droit européen. Paris: Éditions Dalloz. 2001. RTD eur. 37 (3), juill.- set.- 2001.

MACHADO NETO, Antônio. O direito e a vida social. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1966.

MAIA, Alexandre. Ontologia Jurídica: o problema de sua fixação teórica com relação ao garantismo jurídico. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2000.

MAILLO, Alfonso Serrano. Introdução à criminologia. 2ª ed. esp. 1 ed. bras. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Manual de Direito Penal v.I. 6ª. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

MIRANDA, Jorge. Manual de Direito Constitucional. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

MIRA Y LOPEZ. Emilio. Manual de psicologia jurídica. Trad. de Celso Arruda. Rio de Janeiro: Agir, 1947.

MOREIRA, Rômulo de Andrade. Direito Processual Penal. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2005

NALINI, José Renato. A visão do julgador in Revista Justiça Penal, n.º. 6. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

_____.“O magistrado e a comunidade”, in Revista dos Tribunais, RT, maio de 1991.

_____. Uma nova ética para o juiz. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994

NASSIF, Aramis. Direito Penal e Processual Penal – Uma abordagem crítica. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2002.

NETO, Silveira. O Estado e o Poder. Belo Horizonte. UFMG: Biblioteca Universitária, 1961

NOBRE, Ana Karenna. O Formalismo Jurídico e O Mito da Neutralidade Estrita. In Revista da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros). Brasília: ed. AMB. Ano 7/nº. 13 – 1º Semestre 2004.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. Processo e Hermenêutica na tutela penal dos direitos fundamentais. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

PALMA, Maria Fernanda. Direito Penal I – Parte Geral. Relatório apresentado no concurso para professor associado da Faculdade de Lisboa (Dr., II série, nº.234, de 9.10.97).

_____. Direito Penal – Parte Geral. Lisboa: AAFDL, 1994.

PIERANGELI, José Henrique. Escritos Jurídico-Penais. São Paulo: ed. Revista dos Tribunais. 1999, p. 339 e ss., citando PIMENTEL, Manoel Pedro. O crime e a pena na atualidade. São Paulo: ed. Revista dos Tribunais. 1983.

PINHO, Rodrigo César Rebello. Teoria geral da constituição e direitos fundamentais, volume 17/Rodrigo César Rebello Pinho. – 2 ed. rev. – São Paulo: Saraiva, 2001. – (Coleção sinopses jurídicas).

PRADEL, Jean. Droit Penal General. 2ª ed. Paris: Ed. Cujas. Vol. 1., 1995.

PRADO, Lídia Reis de Almeida. O juiz e a emoção – Aspectos da lógica da decisão judicial. Campinas: Editora Millennium, 2003.

RADBRUCH, Gustav. Filosofia do Direito. Coimbra: Armênio Amado, 1997. trad. L. Cabral de Moncada.

REALE, Miguel. Horizontes do Direito e da História. São Paulo: Ed. Saraiva. 2000.

_____. O direito como experiência. São Paulo: Saraiva, 1968.

RIBEIRO SILVA, Jane. Aspectos da fixação das penas privativas de liberdade e de multa. In Questões de Direito. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.

RIPOLI, Mariângela. Diritto e morale: il Neo Iluminismo penale di Luigi Ferrajoli. In Le ragioni del garantismo discutendo con Luigi Ferrajoli – a cura di Letizia Gianformaggio. Torino: G. Giappichelli editore.

ROXIN, Claus. Problemas fundamentais de Direito Penal. 3ª. ed. Lisboa: Ed.Vega, 1998.

_____. La evolución de la Política criminal, el Derecho penal y el Proceso penal. Valência: Tirant lo blanch, 2000.

RUAS, Cibele. A natureza humana. Notas didáticas de uma psicóloga.

SALVO, Luís Antonio Johansom di. O juiz na condução do processo penal. Campinas, SP: Copola, 1997.

SANTOS, Juarez Cirino dos. A criminologia radical. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1981.

SILVA, Jadir. Do cálculo da pena privativa de liberdade. Dissertação ao Curso de Mestrado da Faculdade de Direito da UFMG, 2001.

SMANIO, Gianpaolo Poggio. Criminologia e juizado especial criminal: modernização no processo penal, controle social. 2a .ed. São Paulo: Atlas, 1998.

STEINER, Rudolf. A filosofia da liberdade – elementos de uma cosmovisão moderna. São Paulo: Editora Antroposófica, 1983

STENGERS, Isabelle. A invenção das Ciências Modernas. Trad. Max Altman. São Paulo: ed. 34, 2002.

TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. O juiz. Seleção e formação do Magistrado no Mundo Contemporâneo. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

JERÔNIMO TEIXEIRA. Natureza humana. In Super Interessante. São Paulo: Ed. Abril, Março de 2003.

TAVARES, Juarez. Teoria do Injusto Penal. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

TELES, Ney Moura. Direito penal: parte geral: arts. 1º a 120, volume I. São Paulo: Atlas, 2004.

TOLEDO, Francisco de Assis. Princípios Básicos de Direito Penal. São Paulo: Saraiva, 2002.

TORON, Alberto Zacharias. O Garantismo e a Realidade. Boletim IBCCRIM n º 58 –Edição Especial – Setembro/1997.

XI – SUGESTÕES PARA MONOGRAFIAS com Temas correlacionados ao da Pesquisa

1. Bullying – forma de violência sob o enfoque criminológico
2. MST – o integrante do movimento pratica esbulho possessório tipificado no CP?
3. A criminalidade feminina
4. Sistema Penal e Garantias Constitucionais
5. O criminoso serial sob o enfoque psicologicista
6. A fraude nos tipos penais
7. A violência doméstica no art. 129 do CP e na Lei n. 11.340/2006
8. O aumento de pena nos crimes culposos
9. Até quando as contravenções penais?
10. Os chamados crimes por questão de consciência ou por convicções
11. Descriminalização e neocriminalização
12. Abolicionismo Penal
13. Aborto legal: a vida como bem jurídico relativo?
14. A delação premiada e a questão moral
15. Reflexões sobre a pena capital
16. Os estabelecimentos educacionais como instâncias de prevenção e controle da criminalidade
17. Existe uma criminologia dos direitos humanos?
18. Estudo comparativo entre o dogmatismo e o pensamento zetético
19. A Psicanálise a serviço da criminologia
20. A questão da assistência religiosa nos estabelecimentos carcerários

21. Alcoolismo e responsabilidade penal objetiva
22. As megalópoles e a criminalidade numa projeção futurista
23. DNA e registro policial para fins periciais
24. Os órgãos do sistema penal e seu papel na ideologia garantista
25. Direito penal e soberania nacional
26. Os crimes de colarinho branco e as cifras negras
27. A Constituição e a Política Criminal
28. O crime e seu diagnóstico psico-social
29. Crime e Castigo, muito depois de Dostoievski
30. Visão crítica da defesa social e controle social da criminalidade